

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL **NÃO RESIDENCIAL**, FIRMADO PELAS PARTES ADIANTE MENCIONADAS, NA FORMA A SEGUIR:

1 - LOCADOR (A)

1.1. NOME/RAZÃO SOCIAL.....: MCM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CPF/CNPJ.....: 17.015.726/0001-09
ENDEREÇO.....: NESTA CAPITAL.

Neste ato representado(a) pela sua bastante procuradora e administradora, **SPGYN DESENV. URBANO E EMP. IMOB. LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.634.342/0001-14, sediada a Rua 87, nº316, Qd.F-25, Lt.136/36, Sala 01, Setor Sul, em Goiânia-GO, Cep 74.080-295, em substituição a **VM-VIEIRA MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.877.017/0001-57 e CRECI/GO CJ.3853, sediada na Av. 87 nº 316, Setor Sul, Goiânia/GO. Fone.: 62-3238-7171.

2 - LOCATÁRIO (A)

2.1. RAZÃO SOCIAL.....: FUND. INST. DE PESQ. E ESTUDO DE DIAG. POR IMAGEM
CPF/CNPJ.....: 55.401.178/0001-36
ENDEREÇO.....: AV. T-4 QD.149-A LT.1-E COND.ABSOLUT BUSINESS STYLE SLS A-101, A-102, A-103, A-104, A-105, A106, B-105, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO.

3 – GARANTIA DA LOCAÇÃO: CARTA FIANÇA BANCÁRIA

BANCO:
AGÊNCIA:
VIGÊNCIA:
VALOR:

Pelo presente Instrumento, feito e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, LOCADOR(A) E LOCATÁRIO(A), acima qualificados, ajustam e contratam aditar o contrato de locação do imóvel tipo **SALA COMERCIAL**, localizado na **AV. T-4 QD.149-A LT.1-E COND.ABSOLUT BUSINESS STYLE SLS A-101, A-102, A-103, A-104, A-105, A106, B-105, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO**, que pactuaram em **08/12/2011**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O contrato de locação será renovado por mais **36 (Trinta e seis)** meses a contar de **23/06/2016**, sendo assim a data de seu término que seria em **22/06/2016**, será prorrogado para **16/06/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

Via do presente, o valor mensal do aluguel será de **R\$8.659,47 (Oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, permanecendo a data de vencimento e a forma de reajuste estabelecidas no Contrato de Locação ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO CNPJ DO LOCATÁRIO

Neste ato retifica-se o item 2 (Dois) do Quadro Resumo do contrato de locação, em substituição do CNPJ: 55.401.178/0001-36 – Matriz para o CNPJ: 55.401.178/0011-08 – Filial.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Caso a **LOCATÁRIA** dê causa à rescisão do **Contrato de Locação** antes do prazo estipulado no presente termo, incidirá multa compensatória correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos aluguéis vincendos à época da rescisão, observado o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.245/91 e no artigo 413 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A locatária ficará isenta da multa rescisória, caso a devolução do imóvel decorrer da rescisão do Contrato de Gestão Nº170/2011-SES/GO, entre o ESTADO DE GOIÁS por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI, conforme publicado no Diário Oficial: ANO 175 – DIÁRIO OFICIAL/GO Nº21.229, no dia 24 de NOVEMBRO DE 2011, desde que a parte interessada NOTIFIQUE a outra, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA - CARTA FIANÇA BANCÁRIA

No presente instrumento foi estabelecida como garantia locatícia a CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA prevista no art. 37,II, da Lei nº 8.245/91, que a(o) LOCATÁRIA(O) se obriga a renová-la anualmente, com antecedência de 30 dias do seu vencimento, sob pena de rescisão do presente instrumento.

A presente fiança abrangerá todas as obrigações e majorações legais e/ou contratuais do aluguel, bem como eventuais composições para aumento do mesmo aluguel na vigência ou prorrogação do contrato, bem como aumentos decorrentes de ação de revisão de aluguel e ainda alterações de aluguel em decorrência de determinações legais e futuras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, bem como nos termos aditivos que não conflitem com o presente, firmados por LOCADORA e LOCATÁRIA, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DA SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA - Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente deste instrumento será definitivamente decidido por arbitragem. A arbitragem será administrada pela SEGUNDA CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA – GO. (2ª CCA-GO) localizada na Avenida D nº. 354 Setor Oeste, eleita pelas partes e indicada nesta cláusula, cujo Estatuto e Regimento Interno as partes adotam e declaram conhecer e integrar este instrumento. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento arbitral, manifestará sua intenção a 2ª CCA-GO, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor, o nome e qualificação completa da parte contrária, e anexando cópia do contrato. A controvérsia será dirimida por árbitro único. A arbitragem processar-se-á na sede da 2ª CCA-GO. E o árbitro decidirá de acordo com as regras de direito. O Termo de Compromisso Arbitral conterá o árbitro que julgará a controvérsia, o valor e a data do pagamento dos honorários arbitrais, a data da publicação da sentença arbitral. Havendo desentendimento quanto à constituição do compromisso arbitral o mesmo será resolvido pelo Conciliador-árbitro da 2ª CCA-GO. DE ACORDO.

LOCADOR (A): _____
P/P SPGYN DESENV. URBANO E EMP. IMOB. LTDA – EPP

LOCATÁRIO (A): _____
FUND. INST. DE PESQ. E ESTUDO DE DIAG. POR IMAGEM
Roberto Gomes Nogueira
Diretor
CPF: 495.234.738-91
RG: 3.172.038
Marcos Idagawa
Diretor Adjunto
CPF: 128.385.838-08
RG: 24.348.940-7

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que este também subscrevem.

Goiânia, 22 de Junho de 2016.

LOCADOR (A):

P/P SPGYN DESENV. URBANO E EMP. IMOB. LTDA - EPP

LOCATÁRIO (A):

FUND. INST. DE PESQ. E ESTUDO DE DIAG. POR IMAGEM

TESTEMUNHAS:

01

Lejira Homero da Silva

NOME:

RG: 5688611 SSP/GO

CPF: 750.122.861-20

02

Valdo de Brito Teixeira

NOME:

RG: 5432432 SPC/GO

CPF: 034.489.453-70

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 17º Subdistrito - Bela Vista - São Paulo - Capital
R. Brigadeiro Luis Antônio, 1702 - CEP: 01318-002 - Fone: (11) 3254-9000 - São Paulo - Capital

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MARCOS HIDEKI IDAGAWA e (1) ROBERTO GOMES NOGUEIRA, em documentos com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 08 de setembro de 2016.
Em Testemunho da verdade.

ANA KAROLINE ANDRADE TRINDADE - ESCRIVENTE
Qtd. 2 Total R\$ 16,30 Cont. 1997449





Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 17º Subdistrito - Bela Vista - São Paulo, Capital *Plínio Bento Teixeira*
R. Brígidoiro Luis Antônio, 1702 - CEP: 01318-002 - Fone: (11) 3864-9000 - São Paulo, Capital
Oficial

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) ROBERTO GOMES NOGUEIRA
e (1) MARCOS HIDEKI IDAGAMA, em documentos com valor econômico, dou
fê.

São Paulo, 08 de setembro de 2016.
Em Testemunho da verdade.

VALTER SILVA DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE

Qtd. 2 | Total R\$ R\$ 16,30 | Cont. 2002174611095000186699

